

Em 05/06/2017

**LEI MUNICIPAL N° 1.400/2017**

**Ementa:** Concede reajuste salarial aos profissionais do Magistério do quadro efetivo do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**Projeto de Lei de Aatoria do Chefe do Poder Executivo.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Ficam reajustados, no percentual de 7.64% (sete virgula e sessenta e quatro por cento), os vencimentos básicos dos profissionais do magistério do quadro efetivo deste Município, consoante o novo piso nacional da categoria instituído nos termos do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria e das pensões dos dependentes dos profissionais do magistério do quadro efetivo deste Município serão contemplados e fixados na mesma proporção dos servidores ativos, nos termos do "caput" do art.1º e demais normas pertinentes à espécie, no que couber.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e os seus efeitos financeiros retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2017.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar os valores retroativos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2017.



**FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**

Prefeito Municipal